

Projeto de Lei do Legislativo 001/2023

Súmula: Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 001/2023, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 1,00% (um por cento) e recomposição inflacionária aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 11 de janeiro de 2023.

Proponente: Mesa Diretora

Márcio da Silva
Presidente

Carlos Eduardo Mangini Silva
Vice-Presidente

Márcio Antônio Gomes
Primeiro Secretário

Albino Lorenzetti
Segundo Secretário

ANEXO I
Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Diretor	01	CC-1	40	R\$ 11.077,54
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R\$ 7.970,08
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R\$ 7.970,08
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R\$ 5.183,76

ANEXO II
Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

Nível	Vencimentos (R\$)
NI - 01	R\$ 5.268,68
NI - 02	R\$ 5.460,97
NI - 03	R\$ 5.660,32
NI - 04	R\$ 5.866,89
NI - 05	R\$ 6.081,02
NI - 06	R\$ 6.303,00
NI - 07	R\$ 6.533,06
NI - 08	R\$ 6.771,52
NI - 09	R\$ 7.018,70
NI - 10	R\$ 7.274,84
NI - 11	R\$ 7.540,38
NI - 12	R\$ 7.815,62
NI - 13	R\$ 8.100,89
NI - 14	R\$ 8.396,60
NI - 15	R\$ 8.703,08
NI - 16	R\$ 9.020,71
NI - 17	R\$ 9.349,97
NI - 18	R\$ 9.691,24
NI - 19	R\$ 10.044,98
NI - 20	R\$ 10.411,64

Nível	Vencimentos (R\$)
NI - 21	R\$ 10.791,65
NI - 22	R\$ 11.185,54
NI - 23	R\$ 11.593,82
NI - 24	R\$ 12.016,99
NI - 25	R\$ 13.381,49
NI - 26	R\$ 13.869,89
NI - 27	R\$ 14.376,16
NI - 28	R\$ 14.900,89
NI - 29	R\$ 15.444,73
NI - 30	R\$ 16.008,51
NI - 31	R\$ 16.592,80
NI - 32	R\$ 17.198,44
NI - 33	R\$ 17.826,16
NI - 34	R\$ 18.476,84
NI - 35	R\$ 19.151,25
NI - 36	R\$ 19.850,27
NI - 37	R\$ 20.574,82
NI - 38	R\$ 21.325,80
NI - 39	R\$ 22.104,18
NI - 40	R\$ 22.910,99

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei possui o objetivo de zerar as perdas salariais dos servidores públicos da Câmara de Dois Vizinhos, com ganho real de 1,00% (um por cento) e reposição inflacionária de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) por força isonômica sobre os níveis vigentes, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cumpra mencionar que a presente proposição é necessária diante da orientação do Tribunal de Contas no sentido de que todos os reajustes salariais a servidores públicos sejam concedidos mediante Lei específica, ao passo que a Lei Municipal n.º 1680/2012, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 1.970/2015, impõe a este Poder Legislativo o dever de zerar as perdas salariais de seus servidores sempre no mês de janeiro de cada ano, recompondo-se, assim, todas as perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda durante do ano anterior.

Por oportuno, menciona-se que, com relação a revisão geral anual, a Lei Complementar 101/2000, em seu art. 17, §6º, expressamente dispensa a prévia realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Já no que se concerne ao aumento real, esta proposição é devidamente instruída por estudo de impacto orçamentário-financeiro. Ademais, reforça-se que existe dotação orçamentária suficiente para custear todas as despesas decorrentes deste Projeto de Lei e, a sua eventual aprovação tampouco implicará em afronta aos limites constitucionais e legais com gasto de pessoal.

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência.**

Dois Vizinhos/PR, 11 de janeiro de 2023.

Proponente: Mesa Diretora

Márcio da Silva
Presidente

Carlos Eduardo Mangini Silva
Vice-Presidente

Márcio Antônio Gomes
Primeiro Secretário

Albino Lorenzetti
Segundo Secretário